

## **1. Objetivo do Regulamento:**

Normatizar e definir critérios para o uso e atender a todos (as), de forma igual e padronizada.

## **2. Definições:**

2.1. Consideram-se “Sindicalizado” (a) ou “Sócio” (a) todo (a) trabalhador (a) da categoria ou dos conveniados devidamente cadastrados nos QUIMICOS UNIFICADOS, através das Regionais Campinas, Osasco e Vinhedo e com suas mensalidades em dia.

### **2.2 Existem três categorias de sócios ou sindicalizados:**

a) **Sócio Químico** – trabalhador ou trabalhadora de uma empresa do Ramo Químico da base territorial do Unificado contribui com 1% do salário base;

b) **Sócio Colaborador** – Trabalhador (a) terceirizado em indústrias do Ramo Químico e funcionário (a) dos químicos unificados;

c) **Sócio Conveniado** – Entidades conveniadas, como: COT (Centro Organizativo dos Trabalhadores), ATESQ (Associação dos trabalhadores expostos a substâncias químicas) e o IZB (Instituto Zequinha Barreto). Aos associados das entidades Conveniadas se aplica uma Taxa de Adesão de R\$ 500,00 reais parcelados em 05 vezes junto à mensalidade, este valor será corrigido anualmente. No caso de pagamento a vista 10% de desconto.

Observação: Todo sindicalizado Químico, quando demitido, pode requerer sua continuidade de associado na condição **Sócio Conveniado**, conforme regras abaixo, sendo dispensada a taxa de adesão desde que feito nos 3 primeiros meses pós-demissão.

Quanto Sócio Conveniado, existem 3 possibilidades de Sindicalização, vejamos as definições de “custos” e definições de quem são os “dependentes”.

O valor mensal de contribuição será reajustado anualmente. A partir de 01/01/2018 o valor será de R\$ 68,00.

a) **Sindicalizado (a) Familiar Conveniado** - Cônjuge, filhos (as) até 18 anos de idade e dependentes legais. Valor mensal de contribuição R\$68,00. Os filhos (as) e dependentes legais acima de 18 anos pagarão um valor adicional de 25% da mensalidade mês, acrescido ao valor do sindicalizado.

b) **Sindicalizado (a) Familiar Solteiro (a)**. Conveniado – Pai e Mãe e dependentes legais. Valor mensal de contribuição R\$ 68,00. Os filhos (as) e dependentes legais acima de 18 anos pagarão um valor adicional de 25% da mensalidade mês, acrescido ao valor do sindicalizado.

### **2.3 São considerados dependentes dos Sindicalizados:**

**a1) Sindicalizados (as) casados (as) Químicos e Colaboradores** – Cônjuge e filhos (as). Até 21 anos de idade filhos e dependentes legais são isento de pagamento.

**A2). Sindicalizados (as) casados (as). Conveniados (COT, etc)** – Cônjuge e filhos (as). Até 15 anos de idade filhos e dependentes legais são isento de pagamento. Acima de 18 anos paga 25% da mensalidade.

**b). Sindicalizados (as) solteiros familiar (as) Conveniados** - Pai e Mãe e dependentes legais. Acima de 15 anos paga 25% da mensalidade.

2.4. Consideram-se **dependentes legais** - aqueles (as) que oficialmente já os são reconhecidos na empresa ou para efeito de imposto de renda. Devendo ser comprovado com documentos na secretaria.

2.5 **Convidados (as)** – São as demais pessoas que acompanham os sindicalizados ou seus dependente

**3.1 Opção 1 por Diária - Custo por diária (somente aplicado aos sindicalizados):** R\$ 22.00 a diária, por pessoa, a partir de 12 anos paga-se a diária integral. Na locação por diária o mínimo é de 2 dias diárias.

**3.2 Custo para convidados:** Custo para convidados (as) é de R\$ 35,00 a diária por pessoa. A partir de 12 anos de idade filhos (as) dos convidados pagam a diária integral. Na locação por diária o mínimo é de 2 dias diárias.

**3.3 Definição de Diária:** Período de 24 horas, tendo início às 18:00 hs de um dia e se encerra no outro às 18:00 horas. Não havendo demanda e quando o apartamento estiver vazio, poderá haver tolerância de 1 hora na chegada e 1 hora na saída.

**Observação:** para usufruir deste benefício é necessário buscar autorização prévia dos responsáveis pela colônia (na própria colônia), estando condicionada à autorização a demanda e vacância.

**3.4 Dois sindicalizados no mesmo apartamento:** quando todos os apartamentos estiverem ocupados e 2 associados (as), por sua opção, compartilharem o mesmo apartamento, será emitida somente uma guia com o valor total, como se fosse usados os 2 apartamentos, e sobre esse valor será concedido um desconto de 20%. O desconto não se aplica aos convidados e nem pode exceder a capacidade do apartamento 5 pessoas.

**3.5 Quando o Associado precisar de mais de 1 apartamento:** Está situação somente é aplicada na baixa temporada ou quando houver vacância.

Havendo apartamentos disponíveis o sindicalizado (a), pode solicitar mais de 1 apartamento. A partir do segundo apartamento o sindicalizado terá um desconto de 20% no seu valor de pagamento e assim sucessivamente. O desconto não se aplica aos convidados.

#### **4. Utilização dos apartamentos:**

**4.1 Número de pessoas por apartamento: Os apartamentos estão estruturados para 5 (cinco) pessoas.** Acima deste número de pessoas por apartamento a liberação fica condicionada a análise do número excedente e idade, pela administração. **Cada apartamento tem direito a uma vaga de garagem!**

4.2 Os convidados deverão usar o mesmo apartamento reservado pelo (a) associado (a) e não será permitida sua entrada nem permanência nas dependências da Colônia sem a presença do associado ou dependente legal.

4.3 Não serão permitidas a entrada nem a permanência de menores de 18 anos sem o (a) acompanhante responsável maior de 18 anos, no caso o sindicalizado ou dependente legal.

4.4 É expressamente proibida a entrada de animais de qualquer "espécie" nos apartamentos e em qualquer dependência da Colônia.

4.5 Para utilizar os assessorios de jogos tais como: dama, xadrez, ping pong, baralho e futebol de mesa, o associado (a) deverá deixar na recepção um documento de identificação e assinar um termo de responsabilidade. Mesmo critério para usar o karaokê. (Quando tenha na Colônia, pois há diferenças entre os jogos disponíveis em Caragua e Praia Grande).

4.6 O horário de início dos jogos e diversões é a partir das 10:00 hs e o encerramento às 23:00 hs, quando se deve fazer silêncio, respeitando o direito dos demais hóspedes.

4.7 Os apartamentos de número 17 e 18 são destinados a pessoas com necessidades especiais, na colônia de Caraguatatuba.

4.8 O apartamento de número 30 é o apartamento de núpcias. Portanto a prioridade é dos associados que irão passar a noite de Núpcias.

#### **5 Sorteio e Reservas:**

**5.1 Regional Osasco -** O (a) associado (a) que pretende utilizar a Colônia, deverá ligar para Regional Osasco e solicitar a reserva de um apartamento, havendo vagas efetiva-se a reserva. Em feriados prolongados tais como: carnaval, natal, ano novo e por ventura outros de grande procura, haverá sorteio. Será realizado com 30 dias de antecedência, na Regional Osasco, sempre será em uma sexta-feira às 18:00 hs.

**5.2 Regional Campinas** - Sorteio será no 2º sábado de cada mês e as reservas deste sorteio serão para o mês seguinte. As reservas por telefone serão após o sorteio do mês em questão. As inscrições iniciam a partir das 9:00 hs e terminam as 9:50 hs. O sorteio começa as 10:00, pelo sistema de bingo, globo com bolinhas.

**Observação:** Se no 2º sábado for feriado, o sorteio passa para o sábado seguinte.

### **5.3 Regras de inscrição:**

- a) Só será aceita uma inscrição por sindicalizado em uma única semana do mês.
- b) Cada sindicalizado só poderá concorrer ao sorteio com sua carteirinha, se for representado por alguém, este só poderá representar este único sindicalizado e pegará a inscrição no nome do sindicalizado, se este não for sua vaga vai para a suplência, pois não é permitido passar a vaga diretamente.
- c) O sindicalizado não poderá passar a vaga para outro, caso desista da viagem deve avisar a administração, sua vaga irá para suplência, não é permitido passar diretamente a vaga a ninguém.
- d) Não é permitido o mesmo sindicalizado (a) pegar semanas subsequentes em período de temporada. Constatado a questão o sindicato se reserva o direito de cancelar a reserva e passar ao suplente.

### **5.4 Prazo de pagamento:**

- a) Todo sorteado ou agendamento feito por telefone (após o sorteio), deverá efetuar o pagamento até 10 dias antes dos dias de uso.
- b). Em caso de desistência da viagem, é necessário avisar a secretaria para que seja convocado o suplente.
- c) **Atenção:** Caso o pagamento não seja feito até **10 (dez) dias** antes da data do uso, o mesmo será destinado aos suplentes, perdendo o associado o direito à reserva.

### **6 Regras de utilização:**

- a) Todo sindicalizado deve se identificar na portaria ao chegar, apresentando a guia para conferência dos listados (dependentes e convidados), com os documentos devidamente às mãos.
- b) Não será permitido entrar pessoas que não estejam listadas.
- c) Havendo situações não previstas deve-se obter autorização da Secretaria de Administração nas regionais ou diretamente com os responsáveis (direção) no caso de finais de semana.

### **7. Estacionamento:**

É expressamente proibido estacionar fora dos locais indicados. Quando o grupo viajar com mais de um veículo, deve se orientar com os responsáveis onde estacionar do lado de fora da Colônia. O SINDICATO não se responsabilizará por eventuais avarias ocorridas aos veículos dos hóspedes, como também de objetos e acessórios que dos mesmos venham a desaparecer.

**8 Visitas de amigos e parentes não hospedados na Colônia:** Não é permitida visita nos apartamentos à colônia é de uso exclusivo das pessoas hospedadas. A presença dos visitantes deve se restringir à portaria. **É expressamente proibido usar as dependências da colônia, assim como: duchas e chuveiros.**

### **9 Referente e Colônia de Caragua**

A chegada pode ser feita a partir das 18:00 hs da quarta feira e a saída até as 22:00 hs da terça feira (para locação por período), quando à locação for diária deve-se levar em conta que na quarta feira se realiza a limpeza geral da Colônia.

**10. Ao receber o apartamento:** o (a) associado (a) deverá juntamente com funcionário de plantão, realizar vistoria nos eletrodomésticos e utensílio de cozinha, constatando-se qualquer irregularidade será imediatamente anotado pelo funcionário de plantão. Na entrega do apartamento, também deverá ser feita à mesma vistoria.

**11 Conservação dos Apartamentos:** Os apartamentos deverão ser entregues limpos (fogão, geladeira, banheiro, quarto, cozinha e varanda), os lixos deverão ser recolhidos e colocados na lixeira, nos locais indicados.

**12 A colônia é um patrimônio dos trabalhadores químicos:** Foi construído ao longo de muitos anos, todo devem selar por ela e ajudar a cumprir as regras de utilização. O sindicalizado é o responsável pelos danos causados pelo seu grupo durante a estadia. Danos e prejuízos causados ao

patrimônio serão arcados pelo associado e dependendo da situação, terá suspenso o direito de uso da Colônia, por um período estipulado pela direção das Regionais.

**13 Trocas de turnos de trabalhos dos funcionários e apresentação:** Nas trocas de funcionários, eles se dirigirão aos sócios para se apresentarem e identificar quem está hospedado. Esta medida é para garantir o controle e a segurança, pede-se aos sindicalizados que sejam corteses com os mesmos.

**14 Trocas de turnos de trabalhos dos funcionários e apresentação:** Nas trocas de funcionários, eles se dirigirão aos sócios para se apresentarem e identificar quem está hospedado. Esta medida é para garantir o controle e a segurança, pede-se aos sindicalizados que sejam corteses com os mesmos.

**15. Dúvidas:** Caso você tenha alguma dúvida sobre as questões relacionadas ao uso, valores, etc ligue para secretaria de administração do sindicato, nas Regionais Campinas, Osasco ou Vinhedo.

Telefones de Contato: Sede Campinas 19 37354900 (Mara ou Jorge)  
Colônia de Caraguatatuba 012 38873343  
Endereço da Colônia Rua José Candido Capelli, 250 Bairro Porto Novo.